LEI Nº 4.110 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades imediatas da SME - Secretaria Municipal de Educação, de **80 (oitenta) vagas de Professores Nível I** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e **35 (trinta e cinco) vagas de Monitores de Creche** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade do ente municipal a ser preenchido pelo cadastro de reserva.

CARGO	CARGA HORÁRIA.	ATRIBUIÇÕES	NÚMERO DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Professor N - I	**30h**	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, participar de atividades de formação continuada promovidas pela SME - Secretaria Municipal de Educação, participar de atividades de avaliação do rendimento	80	R$ 2.770,71

Registrada digitalmente em 02 / 12 / 2021

		escolar dos alunos, produzir e sistematizar material pedagógico, manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno, acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola, participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar, participar do processo de avaliação da unidade educacional, fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais, orientar e acompanhar o trabalho do estagiário, participar do plano global da unidade educacional, constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas, manter-se atualizado sobre a legislação de ensino, zelar pela disciplina e pelo material docente.		
MONITOR DE CRECHE	**40h**	Receber as crianças e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, executar tarefas de limpeza, dar banho nas crianças, higiene e alimentação em crianças,	35	R$ 1.100,00

Registrada digitalmente
em 02 / 12 / 2021

		preparação de mamadeiras, limpeza e higiene dos materiais pedagógicos, brinquedos e do próprio local de trabalho, limpeza e higiene das roupas de cama, vestuários e berçário, ministrar atividades de recreação, auxiliar e operacionalizar atividades de arte-educação, auxiliar a professora na aplicação desenvolvimento e correção de atividades, auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos da educação infantil, auxiliar em todas as atividades na sala de aula, auxiliar na orientação das crianças proporcionando adaptação ao meio, auxiliar na organização de visitas guiadas e monitoria de grupos, participar de projetos educativos, participar de reuniões pedagógicas e reuniões extracurriculares, auxiliar os alunos nas atividades, participar dos encontros de formação, separar os matérias a serem utilizados na sala de aula, acompanhar e monitorar as atividades antes durante na recreação, desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.		

§ 1º - A necessidade temporária justifica-se pela necessidade imperiosa de preenchimento de vagas ociosas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais atuando nas escolas e creches sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação.

Registrada digitalmente
em 02 / 12 / 2021

§ 2º - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência **pelo período de (06) seis meses, a contar de 14/01/2022.**

§ 3º - Demais requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na Lei nº 2.835/2003 que Institui o Sistema de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos de Pires do Rio – GO e Lei Complementar nº 097/2010 do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2° - O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação através de análise curricular e experiência na função para professores e para os monitores de creche, que deverão ser comprovadas com Certidão da Instituição de Ensino e cópia dos diários de classe.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão a ser instituída pela Secretaria de Educação Municipal -SME para este fim, sendo que será divulgado por meio de Edital amplamente publicado com prazo para inscrições de no mínimo 20 (vinte) dias, contados após o fim do prazo de impugnações ao edital.

§ 2º - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação desde que atendam as especificidades da SME – Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio – GO.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos em Lei Municipal.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores contratados o direito do reajuste salarial no caso de haver aumento no vencimento dos servidores efetivos sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Registrada digitalmente
em 02 / 12 / 2021

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do FME Fundo Municipal de Educação, já prevista no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, ao 02 dia do mês de dezembro de 2021.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente
em 02 / 12 / 2021